



TERMO DE CONVÊNIO Nº. 01/2017 - QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - *CAMPUS* RONDONÓPOLIS E PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DE PEDRA PRETA/MT, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - *CAMPUS* RONDONÓPOLIS — MT, instituição de ensino, Autarquia Federal devidamente inscrita no CNPJ nº 10.784.782/0009-08, UG nº158498, com endereço na Rua Ananias Martins de Souza, nº. 861, Vila Mineira, cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso - CEP: 78.721-520, doravante denominada **IFMT — *CAMPUS* RONDONÓPOLIS**, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sr^a. **LAURA CAROLINE AOYAMA BARBOSA**, portadora do Rg nº 1074669-2, inscrita no CPF sob nº. 848.051.451-53, nomeada por meio da Portaria nº 862, de 19 de abril de 2017, e do outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, inscrita no CNPJ nº. 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, cidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso - CEP: 78795-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, portador do RG nº 561.514/SSP-MT e do CPF nº. 406.594.881-91, residente e domiciliado no município de Pedra Preta/MT, celebram o presente Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Parágrafo Único: O presente acordo tem por objetivo, a parceria mútua e integrada entre as partes, visando proporcionar condições para a realização dos Cursos Técnicos e de Formação Inicial e Continuada (FIC), a ser ministrado pelo IFMT *campus* Rondonópolis, que se referem às atividades educacionais, voltadas à formação de membros da comunidade do município de Pedra Preta, conforme Plano de Trabalho que integra o presente Convênio.

CLAUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES.

Parágrafo Primeiro: São obrigações dos partícipes:

1) OBRIGAÇÕES DO IFMT — *CAMPUS* RONDONÓPOLIS:



- I - Nomear Comissão para dar início aos trabalhos logísticos para a Execução do Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) na área de Operador de Computador;
- II - Selecionar e disponibilizar, de acordo com seu quadro de profissionais, servidor que possua grau de instrução compatível (devidamente comprovada), para exercer função a ser desempenhada, necessária à execução do objeto deste Termo de Convênio;
- III – Promover a coordenação e o acompanhamento pedagógico do curso;
- IV – Supervisionar o controle e o acompanhamento do registro de presenças do corpo discente;
- V – Disponibilizar o seguro contra acidentes pessoais para o corpo discente;
- VI – Orientação e acompanhamento do estágio, quando for o caso;
- VII – Observar os regramentos legais do Instituto Federal quanto ao regime disciplinar discente, organização didática e outros afetos ao processo educacional;
- VIII - Os servidores envolvidos não possuirão restrições ou incompatibilidades para o exercício das funções, nos dias e horas constantes do cronograma de execução proposto.
- IX - Contribuir para a divulgação do Curso;
- X - Disponibilizar 25 vagas para alunos da municipalidade de Pedra Preta;
- XI - Realizar o processo de seleção para os cursos oferecidos;
- XII - Manter um servidor de seu quadro de pessoal, para prestar esclarecimentos e promover diligências eventualmente necessárias para operacionalização do curso, quando, e se houver alguma demanda de algum suporte institucional;
- XIII - Promover a certificação dos alunos concluintes;
- IX - Prestar contas dos trabalhos desenvolvidos;

2) OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DE PEDRA PRETA:

- I - Selecionar e disponibilizar, de acordo com seu quadro de profissionais e possibilidades, um agente para executar o serviço de apoio logístico necessário à execução do objeto deste Termo de Convênio;
- II - logística de responsabilidade da municipalidade de Pedra Preta consiste em:
 - II.1 Promover a divulgação do Curso FIC objeto do Termo de Convênio;
 - II.2 Disponibilizar local com estrutura física adequada para a execução do curso (local de fácil acessibilidade pelos alunos, devidamente refrigerado/ventilado, com disponibilidade de banheiros, laboratório que conte com no mínimo o quantitativo de computadores equivalente ao número de vagas propostas e com acesso a internet).
- III - Disponibilizar no mínimo dois agentes de sua responsabilidade e às suas expensas, para acompanhar o processo de seleção e recebimento da documentação para preenchimento das vagas disponibilizadas para o curso FIC;
- IV - Disponibilizar um agente, devidamente habilitado, para promover o traslado, de Rondonópolis para Pedra Preta (ida e volta), em dia e hora designados e



às suas expensas, dos servidores do IFMT *campus* Rondonópolis que irão ministrar o Curso FIC objeto do Termo de Convênio;

V - Fornecer alimentação (almoço, lanche e outros), às suas expensas, aos servidores do IFMT *Campus* Rondonópolis no dia em que estes estiverem ministrando o Curso FIC na cidade de Pedra Preta;

VI - Fornecer aos servidores do IFMT *Campus* Rondonópolis no dia em que estes estiverem ministrando o Curso FIC, todos os insumos necessários para a execução de suas aulas;

VII - Fornecer aos alunos matriculados no Curso FIC, todos os insumos necessários para o bom desempenho das execuções das atividades propostas durante as aulas ou como desdobramentos destas, durante o período do curso;

VIII. Custear toda e qualquer despesa que advenha do Termo de Convênio e cuja execução do objeto dela dependa;

IX - Subsidiar o IFMT *campus* Rondonópolis com todas as informações e diligências necessárias à obtenção desta, relacionadas com os alunos ou agentes designados pela municipalidade de Pedra Preta, para fins de certificação, prestação de contas ou tomadas de decisão relacionadas ao Termo de Convênio em tela;

X - Obter autorização prévia junto ao IFMT para toda e qualquer ação de propaganda do município que faça menção direta ou indireta ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso ou qualquer um dos seus *campi*;

XI - Garantir a segurança, limpeza, conservação e manutenção dos espaços físicos cedidos para a realização das atividades propostas;

XII - Proceder a ampla divulgação do processo de seleção do curso técnico e de formação continuada a ser oferecido pelo IFMT *Campus* Rondonópolis;

Parágrafo Segundo: O não cumprimento das obrigações consignadas por qualquer dos partícipes, poderá ser objeto de apuração, cabendo ao inadimplente, arcar com toda a responsabilidade por eventual prejuízo direto ou indireto que mantenha relação com o objeto deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA — DOS RECURSOS HUMANOS.

Parágrafo Único: Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo não sofrerão alterações na sua vinculação com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Parágrafo Único: Tendo em vista que não terá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, não se consigna dotação orçamentária.



CLAÚSULA QUINTA – RESULTADOS: PROPOSITURA E AVALIAÇÃO.

Parágrafo Primeiro: Espera-se que do objeto do presente termo, obtenha-se os seguintes resultados:

- I. Estreitamento nas relações entre instituições públicas, no caso, federal e municipal, vislumbrando-se a construção de mecanismos que converjam-se ao desenvolvimento social por meio da Educação e de ações que a permeiem;
- II. Viabilização da troca e construção de saberes, de forma pontual, mediante interação institucional, a partir de parcerias;
- III. Garantir a interação entre comunidades distintas, na perspectiva do cumprimento à garantia do direito à educação, da superação e da inclusão social;
- IV. A difusão das oportunidades formativas;

Parágrafo Segundo: O presente Termo será avaliado conforme: a) Programa de Trabalho constante no Anexo I deste Termo.

Parágrafo Terceiro: A Avaliação será realizada pela comissão instituída por meio de Portaria, que deverá instalar seus trabalhos previamente ao início da execução do objeto deste Termo, e cuja prestação de contas se dará mediante apresentação de relatório emitido entre 01/03/2018 e 12/03/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único: O presente instrumento vigorará até 28/02/2017, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, devendo a parte interessada em sua prorrogação comunicar expressamente a intenção com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Este Termo poderá ser denunciado e/ou rescindido por qualquer dos partícipes, desde que aquele que assim o desejar comunique à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de trinta dias. As atividades em andamento, por força de projetos previamente aprovados e cobertos por este Termo, não serão prejudicadas, devendo, consequentemente, ser concluídas ainda que ocorra denúncia por parte de um dos partícipes.



Parágrafo Segundo. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente com base nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA— DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONVÊNIO NO D.O.U

Parágrafo Único: A publicidade do presente Convênio se dará com a publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA — DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único: Os casos não previstos neste Termo de Convênio serão avaliados e resolvidos pelas partes, de comum acordo, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Cidade de Rondonópolis-MT, para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas subscritas *in fine* de tudo cientes, quanto à produção dos efeitos de fato e de direito, anexando-se ao presente documentos de identificação das partes e aferição de sua legitimidade para firmar o presente Convênio.

Rondonópolis - MT, 24 de agosto de 2017.

Laura Caroline Aoyama Barbosa
Diretora Geral do IFMT *campus*
Rondonópolis

Portaria nº 862, de 19 de abril de 2017

Juvenal Pereira Brito
Prefeito Municipal da Cidade de Pedra Preta
Estado de Mato Grosso

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO 1 - PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO QUE INTEGRA O TERMO DE CONVÊNIO N°. 01/2017.

1 - DADOS CADASTRAIS DOS SIGNATÁRIOS

1.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA				
ORGÃO/ENTIDADE A Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT.			CNPJ 03.773.942/0001-09	
ENDEREÇO Avenida Fernando Correa da Costa, 940			BAIRRO Centro	
CIDADE Pedra Preta	U.F MT	C.E.P 78795-000	DDD/FONE (66) 3486-4400	ESFERA ADM Municipal
E-MAIL				
1.2. DIRIGENTE				
NOME DO RESPONSÁVEL JUVENAL PEREIRA BRITO			C.P.F 406.594.881-91	
R.G./ORGÃO EXPEDIDOR 561.514/SSP-MT	CARGO Prefeito Municipal	FUNÇÃO -	MATRICULA -	
ENDEREÇO Avenida Fernando Correa da Costa, 940			BAIRRO Centro	
CIDADE Pedra Preta	U.F MT	C.E.P 78795-000	DDD/FONE	ESFERA ADM RESPONSÁVEL Municipal
E-MAIL				

1.3. IFMT CAMPUS RONDONÓPOLIS				
ORGÃO/ENTIDADE Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT <i>campus</i> Rondonópolis			CNPJ 10.784.782/0009-08	
ENDEREÇO Rua Ananias Martins de Souza, nº. 861			BAIRRO Vila Mineira	
CIDADE Rondonópolis	U.F MT	C.E.P 78.721-520	DDD/FONE (66) 3427-2300	ESFERA ADM Federal
E-MAIL gabinete@roo.ifmtedu.br				
1.4 DIRIGENTE				
NOME DO RESPONSÁVEL LAURA CAROLINE AOYAMA BARBOSA			C.P.F 848.051.451-53	
R.G./ORGÃO EXPEDIDOR 1074669-2	CARGO Bibliotecária	FUNÇÃO Diretora Geral	MATRICULA	
ENDEREÇO			BAIRRO	
CIDADE	U.F	C.E.P	DDD/FONE	ESFERA ADM RESPONSÁVEL Federal
E-MAIL Laura.aoyama@roo.ifmt.edu.br				

Rua Ananias Martins de Souza, nº. 861, Vila Mineira – Cep: 78.721-520. Rondonópolis-MT.
Telefone: (66) 3427-2300

PLANO DE TRABALHO – ANEXO 1 AO TERMO DE CONVÊNIO N°. 01/2017 – IFMT - ROO e Prefeitura de Pedra Preta/MT.



2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

I - O presente Plano de Trabalho compõe e vincula as instituições signatárias, conforme TERMO DE CONVÊNIO N.º. 01/2017, que tem como objetivo, a parceria mútua e integrada entre as partes, visando proporcionar condições para a realização dos Cursos Técnicos e de Formação Inicial e Continuada (FIC), a ser ministrado pelo IFMT campus Rondonópolis, que se referem às atividades educacionais, voltadas à formação de membros da comunidade do município de Pedra Preta.

2.1 Título do OBJETO:

Curso de Formação Inicial e Continuada – FIC, em Operador de Computador – Convênio IFMT *Campus* Rondonópolis e Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT.

2.2 Período de execução:

A execução do curso, segundo cronograma constante no item 8, compreende a data da celebração do Termo de Convênio até a confecção do Relatório Final – apresentado a título de prestação de contas. Tem-se como período de vigência: de **25/08/2017** até **12/03/2018**.

2.3 Identificação do Objeto:

O Termo de Convênio n.º. 1/2017 compreende uma ação mútua e integrada entre as partes signatárias já qualificadas no Termo e neste Plano de Trabalho, visando proporcionar condições para a realização dos Cursos Técnicos e de Formação Inicial e Continuada (FIC) a ser ministrado pelo IFMT *campus* Rondonópolis, tendo como objetivo atividades educacionais voltadas à concretização do processo de ensino e aprendizagem no intuito de intervenção para a formação de trabalhadores e membros da comunidade do município de Pedra Preta, de modo a viabilizar sua inserção ou reinserção no mundo do trabalho, além de promover a elevação de sua escolaridade.

2.4 Justificativa da proposição:

O Convênio com a Prefeitura Municipal de Pedra Preta, surge com o propósito de difusão e interação dos cursos atualmente ofertados pelo IFMT com a sociedade. A oferta do Curso FIC no município de Pedra Preta decorre da apresentação de interesse e também da necessidade, demonstrada pela municipalidade – ora Proponente, de qualificação dos membros daquela comunidade, alinhado a oportunidade de união de esforços, de modo a viabilizar a execução de atividades de cunho formativo, contando com a equipe técnica que compõe o quadro profissional do IFMT *campus* Rondonópolis.

O IFMT *Campus* Rondonópolis atua com maior ênfase nas áreas em que os conhecimentos científicos, tecnológicos e socioculturais possam dar subsídios para a produção industrial, o desenvolvimento da tecnologia da informação, os sistemas de gestão de negócios e pessoas e as transações comerciais. O curso proposto no convênio em questão, se justifica em razão da



compreensão – depois de acurada análise contextualizada do arranjo econômico local, que a área de informática é uma das que mais se destaca e apresenta demandas frente a realidade do atual cenário mercadológico, um grande número de empresas, não importando seu ramo de atividade, porte ou capital, é dependente direta ou indiretamente de sistemas de computadores (as empresas que dependem de forma direta, contratação do profissional de informática, ou indireta contratação de prestadores de serviços dessa natureza, geram uma demanda significativa de profissionais qualificados no mercado); e, por outro lado, justifica-se por permitir melhores condições de acesso ao trabalho e à geração de emprego e renda, utilizando-se da informática como ferramenta de suporte ao trabalho nos mais variados tipos de estabelecimentos.

Embora inquestionável a relevância do curso proposto, sua natureza apresenta e demanda a adoção de uma logística simplificada, favorecendo a viabilização de sua execução. Além disso, o dispêndio com a execução do curso mostra-se mínimo, em detrimento ao resultado proposto, já que se pretende, com sua implementação, atender um público carente de oportunidades, além de possibilitar a difusão do IFMT e, por meio do convênio, contribuir para que alunos de outro município tenham a oportunidade de contar com uma nova modalidade de qualificação e, com isso, preparar-se para o mundo do trabalho. O curso proposto encontra-se amparado nas seguintes legislações e documentos: **I.** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB n. 9394 de 20 de dezembro de 1996 em seu artigo 39^{o1}; **II.** Lei 11.741 de 16 de julho de 2008 em seu artigo 1º, § 2º, alínea I²; **III.** Decreto 5154 de julho de 2004 em seu artigo 3º³; **IV.** Resolução CONSUP/IFMT nº 104, de 15 de dezembro de 2014⁴; **V.** Resolução CONSUP/IFMT nº 102, de 13 de junho de 2016⁵; **VI.** Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008 em seu artigo 7º, alínea II⁶; **VII.** Plano de

¹ Art. 39. A educação profissional e tecnológica, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia.

(...)

§ 2º A educação profissional e tecnológica abrangerá os seguintes cursos:

I – de formação inicial e continuada ou qualificação profissional;

² Art. 1º Os arts. 37, 39, 41 e 42 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

§ 2º A educação profissional e tecnológica abrangerá os seguintes cursos:

I – de formação inicial e continuada ou qualificação profissional;

³ Art. 1º A educação profissional, prevista no art. 39 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), observadas as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação, será desenvolvida por meio de cursos e programas de:

(...)

§ 3º Será permitida a proposição de projetos de cursos experimentais com carga horária diferenciada para os cursos e programas organizados na forma prevista no § 1º, conforme os parâmetros definidos em ato do Ministro de Estado da Educação.

⁴ Aprova a Organização Didática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso;

⁵ Autoriza, no âmbito do IFMT, o funcionamento de cursos de Formação Inicial e Continuada de até 200 (duzentas) horas;

⁶ Art. 7º Observadas as finalidades e características definidas no art. 6º desta Lei, são objetivos dos Institutos Federais:

(...)



Desenvolvimento Institucional do IFMT em suas políticas e modalidades de ensino e nas políticas de extensão; **VIII.** Termo de Acordo de Metas e Compromissos – MEC/IFMT; **IX.** Portaria MEC nº 12, de 03 de maio de 2016⁷.

3 – QUADRO SÍNTESE DAS RESPONSABILIDADES NA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Responsabilidades do IFMT *Campus Rondonópolis*:

- 3.1.1. Nomear Comissão para dar início aos trabalhos logísticos para a Execução do Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) na área de Operador de Computador;
- 3.1.2. Selecionar e disponibilizar, de acordo com seu quadro de profissionais, servidor que possua grau de instrução compatível (devidamente comprovada), para exercer função a ser desempenhada, necessária à execução do objeto deste Termo de Convênio;
- 3.1.3. Promover a coordenação e o acompanhamento pedagógico do curso;
- 3.1.4. Supervisionar o controle e o acompanhamento do registro de presenças do corpo discente;
- 3.1.5. Disponibilizar o seguro contra acidentes pessoais para o corpo discente;
- 3.1.6. Orientação e acompanhamento do estágio, quando for o caso;
- 3.1.7. Observar os regramentos legais do Instituto Federal quanto ao regime disciplinar discente, organização didática e outros afetos ao processo educacional;
- 3.1.8. Os servidores envolvidos não possuirão restrições ou incompatibilidades para o exercício das funções, nos dias e horas constantes do cronograma de execução proposto;
- 3.1.9. Contribuir para a divulgação do Curso;
- 3.1.10. Disponibilizar 25 vagas para alunos da municipalidade de Pedra Preta;
- 3.1.11. Realizar o processo de seleção para os cursos oferecidos;
- 3.1.12. Manter um servidor de seu quadro de pessoal, para prestar esclarecimentos e promover diligências eventualmente necessárias para operacionalização do curso, quando, e se houver alguma demanda de algum suporte institucional;
- 3.1.13. Promover a certificação dos alunos concluintes;
- 3.1.14. Prestar contas dos trabalhos desenvolvidos;

II - ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;

² Aprova a quarta edição do Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC;



3.2. Responsabilidades da Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT:

3.2.1. Selecionar e disponibilizar, de acordo com seu quadro de profissionais e possibilidades, um agente para executar o serviço de apoio logístico necessário à execução do objeto deste Termo de Convênio;

3.2.2. A logística de responsabilidade da municipalidade de Pedra Preta consiste em:

3.2.2.1. Promover a divulgação do Curso FIC objeto do Termo de Convênio;

3.2.2.2. Disponibilizar local com estrutura física adequada para a execução do curso (local de fácil acessibilidade pelos alunos, devidamente refrigerado/ventilado, com disponibilidade de banheiros, laboratório que conte com no mínimo o quantitativo de computadores equivalente ao número de vagas propostas e com acesso a internet).

3.2.3. Disponibilizar no mínimo dois agentes de sua responsabilidade e às suas expensas, para acompanhar o processo de seleção e recebimento da documentação para preenchimento das vagas disponibilizadas para o curso FIC;

3.2.4. Disponibilizar um agente, devidamente habilitado, para promover o traslado, de Rondonópolis para Pedra Preta (ida e volta), em dia e hora designados e às suas expensas, dos servidores do IFMT *campus* Rondonópolis que irão ministrar o Curso FIC objeto do Termo de Convênio;

3.2.5. Fornecer alimentação (almoço, lanche e outros), às suas expensas, aos servidores do IFMT *Campus* Rondonópolis no dia em que estes estiverem ministrando o Curso FIC na cidade de Pedra Preta;

3.2.6. Fornecer aos servidores do IFMT *Campus* Rondonópolis no dia em que estes estiverem ministrando o Curso FIC, todos os insumos necessários para a execução de suas aulas;

3.2.7. Fornecer aos alunos matriculados no Curso FIC, todos os insumos necessários para o bom desempenho das execuções das atividades propostas durante as aulas ou como desdobramentos destas, durante o período do curso;

3.2.8. Custar toda e qualquer despesa que advenha do Termo de Convênio e cuja execução do objeto dela dependa;

3.2.9. Subsidiar o IFMT *campus* Rondonópolis com todas as informações e diligências necessárias a obtenção desta, relacionadas com os alunos ou agentes designados pela municipalidade de Pedra Preta, para fins de certificação, prestação de contas ou tomadas de decisão relacionadas ao Termo de Convênio em tela;

3.2.10. Obter autorização prévia junto ao IFMT para toda e qualquer ação de propaganda do município que faça menção direta ou indireta ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso ou qualquer um dos seus campi;

3.2.11. Garantir a segurança, limpeza, conservação e manutenção dos espaços físicos cedidos para a realização das atividades propostas;

3.2.12. Proceder a ampla divulgação do processo de seleção do curso técnico e de formação continuada a ser oferecido pelo IFMT *Campus* Rondonópolis;



3.3 – DEMAIS CONDICIONANTES

3.3.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a matrícula de candidatos que não tenham sido previamente aprovados no processo de seleção a ser realização pelo IFMT *campus* Rondonópolis;

3.3.2. O curso será totalmente gratuito, não sendo admitida qualquer cobrança aos candidatos;

3.3.3. O curso será ministrado exclusivamente por servidor do IFMT *campus* Rondonópolis, não sendo admitida a inclusão de outros profissionais que não componham o seu quadro de pessoal;

3.3.4. O não cumprimento das obrigações consignadas por qualquer dos partícipes, poderá ser objeto de apuração, cabendo ao inadimplente, arcar com toda a responsabilidade por eventual prejuízo direto ou indireto que mantenha relação com o objeto deste termo.

4 – QUADRO SINTESE DA LOGÍSTICA ENVOLVIDA NA EXECUÇÃO DO OBJETO

CURSO	IDADE	PERÍODO	QUANTIDADE		
		VESPERTINO 13h00 até 17h00	TURMAS	ALUNOS	PROFESSOR
FIC – Operador de Computador	Idade mínima de 16 anos		01	25	02
TOTAL			01	25	02

Nº DE ENVOLVIDOS	CARGO/FUNÇÃO	NOME	FORMAÇÃO	PERÍODO
02 (IFMT Rondonópolis)	PROFESSOR	Ronaldo dos Santos Pereira	Lic. em Computação/ Mestre em Engenharia Elétrica, Área de Automação	VESPERTINO – horário e dias conforme cronograma a definir
		Tiego Vaz Sardinha	Lic. em Letras Portugueses e Inglês com suas respectivas Literaturas	
02 (IFMT Rondonópolis)	APOIADORES LOGÍSTICOS (Matrícula e Certificação)	Coordenador do Registro Acadêmico	Sob demanda e em exercício às atribuições do cargo público	Apoio em horário comercial
01 (Prefeitura Municipal de Pedra Preta)	COORDENADOR	Secretária de Educação Município de Pedra Preta	-	Vespertino
01 (Prefeitura Municipal de Pedra Preta)	MOTORISTA	A definir	Detentor de habilitação mínimo cat. B	Sob demanda nos dias e datas em que houver aula

Rua Ananias Martins de Souza, nº. 861, Vila Mineira – Cep: 78.721-520. Rondonópolis-MT.
Telefone: (66) 3427-2300

PLANO DE TRABALHO – ANEXO 1 AO TERMO DE CONVÊNIO N°. 01/2017 – IFMT - ROO e Prefeitura de Pedra Preta/MT.



5 – DOS ENCARGOS E RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos humanos utilizados para a execução do Curso FIC objeto do Termo de Convênio não afetarão, sob qualquer argumento, alterações na sua vinculação com a instituição de origem, cabendo a cada um dos Partícipes a responsabilidade pelos respectivos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou securitária.

5.2. As despesas relativas ao transporte e alimentação de todos os envolvidos na logística e execução das aulas do Curso FIC em questão, serão custeadas única e exclusivamente pela municipalidade de Pedra Preta-MT.

5.3. Considerando que o Curso FIC objeto do Termo de Convênio será executado em município limítrofe de Rondonópolis – onde está a sede do IFMT *campus* Rondonópolis; que o transporte e a alimentação dos servidores envolvidos no curso serão custeados pela Prefeitura de Pedra Preta; e o disposto no art. 58 da Lei nº. 8.112/90 e art. 1º do Decreto nº. 5.992/06, inexistirá aos servidores envolvidos do IFMT *campus* Rondonópolis o direito à percepção de passagens e diárias.

5.4. A realização do Curso FIC junto a Municipalidade de Pedra Preta não está condicionada a qualquer espécie de transferência de recursos financeiros entre os partícipes, razão pela qual dispensa-se a consignação de dotação orçamentária específica para tal ação.

6 – OBJETIVOS E METAS PROPOSTOS

6.1. O Curso FIC de Operador de Computador tem os seguintes objetivos:

6.1.1 – Objetivo Geral: Qualificar profissionais para o uso dos recursos de informática nas tarefas do cotidiano e no ambiente profissional melhorando suas condições de acesso ao trabalho e à geração de emprego e renda.

6.1.2 Objetivos Específicos:

- a) Conhecer os conceitos básicos da microinformática;
- b) Identificar e utilizar sistemas operacionais e aplicativos;
- c) Utilizar aplicativo de edição e formatação de textos, inserção de tabelas e imagens;
- d) Utilizar aplicativo de planilhas eletrônicas efetuando cálculos, ordenando dados e produzindo gráficos;
- e) Utilizar aplicativo de apresentações editando, formatando, executando e imprimindo slides;
- f) Identificar e utilizar navegador de internet e correio eletrônico;



g) Compreender os termos técnicos da língua inglesa utilizados no cotidiano do ambiente da tecnologia da informação;

6.2. O Curso FIC de Operador de Computador tem o alcance das seguintes metas quali-quantitativas durante o período de sua vigência:

a) Qualificar 25 alunos;

b) Envolver a equipe de Docentes das áreas de linguagem e informática, bem como dos Técnicos Administrativos lotados no Departamento de Ensino do *Campus* Rondonópolis, no processo de planejamento, execução e desfecho do Curso FIC proposto;

c) Difundir o potencial formativo do IFMT *campus* Rondonópolis no município de Pedra Preta;

d) Viabilizar, a partir dos resultados obtidos com o curso em questão, a implementação de novos cursos na modalidade FIC, na perspectiva de ampliação da oferta de cursos de formação inicial e continuada utilizando ao máximo o potencial do corpo docente do campus em outras áreas de competências;

e) Estender, à partir do desfecho do curso FIC proposto, a atuação do *campus* Rondonópolis à cidade da Região Sul de Mato Grosso.

7 – ETAPAS E FASES DA EXECUÇÃO

7.1. Ações Iniciais:

7.1.1. O Curso FIC nasce da celebração do Termo de Convênio entre o IFMT *campus* Rondonópolis e a Prefeitura de Pedra Preta, por meio de instrumento formal onde os signatários assumem responsabilidades mútuas e objetivos específicos entre as instituições.

7.2 – Acesso ao Curso FIC:

7.2.1. Como requisito de acesso ao curso de Operador de Computador é estabelecido que o candidato tenha no mínimo 16 anos e Ensino Fundamental I (Completo).

7.2.2. O ingresso de discentes ao curso, no caso do presente Convênio, dar-se-á mediante inscrição em processo seletivo público e conforme critérios e formas estabelecidas em edital específico.

7.2.3. No edital do processo seletivo, publicar-se-á os requisitos de acesso, o número de vagas e/por turno, os critérios de seleção e o local de oferta do curso.

7.2.4. Considerando a realidade do Campus, será adotado um ou mais critérios de avaliação para classificação dos discentes, podendo ser: pesquisa de realidade socioeconômica, entrevista, análise de histórico escolar e outros a serem definidos por edital. E, em todas as formas utilizadas para o ingresso nos cursos do IFMT será obrigatória a aplicação da pesquisa de realidade socioeconômica.



7.2. Matriz Curricular Proposta:

CURSO OPERADOR DE COMPUTADOR - MATRIZ 01					
Componente Curricular	Número de Aulas por Módulo				Carga Horária
	Módulo I		Módulo II		
	A.S.	T.A.	A.S.	T.A.	
Núcleo Fundamental					
Língua Portuguesa	4	20			17h
Inglês	-	-	4	20	17h
Carga Horária Núcleo Fundamental					34h
Núcleo Articulador					
Informática Básica	10	50	-	-	42,5
Carga Horária Núcleo Articulador					42,5h
Núcleo Tecnológico					
Editor de Texto	6	30	-	-	25,5h
Sistemas Operacionais e Aplicativos	-	-	8	40	34h
Planilha Eletrônica	-	-	4	20	17h
Software de Apresentação de Slides	-	-	4	20	17h
Carga Horária Núcleo Tecnológico					93,5h
CARGA HORÁRIA TOTAL:					170H

Legenda: A.S.: Aulas Semanais T.A.: Total de Aulas

7.3. Metodologia Proposta:

A metodologia proposta para a execução do FIC em Operador de Computador tem como propósito garantir a participação ativa dos alunos, estimular sua capacidade para argumentar e raciocinar, desenvolver do raciocínio crítico e a aquisição de habilidades técnicas para a profissão, e consiste nas seguintes ferramentas: aulas expositivas, participativas e dialogadas sobre conceitos, exercícios e vivências, práticas individuais e em grupo, interação com profissionais da área, vídeos demonstrativos, dinâmicas, seminários, simulações, exposição de exemplos práticos e rotineiros, buscando a aprendizagem e interação constante dos educandos.

7.4. Avaliação:

7.4.1. Para fins de avaliação e certificação do aluno, ter-se-ão como critérios avaliativos:

- I - Verificação de frequência;
- II - Avaliação do aproveitamento.

7.4.2. Considerar-se-á aprovado o estudante que obtiver média final igual ou superior a 7 (sete) e frequência às atividades de ensino de cada unidade curricular igual ou superior a 75% da carga horária.



7.4.3. O estudante com Média Final inferior a 7 (sete) e/ou com frequência inferior a 75% será considerado reprovado.

7.4.4. As notas finais deverão ser publicadas em locais previamente comunicados aos estudantes até a data limite previstas em calendário escolar.

7.5. Certificação:

7.5.1. O Certificado de conclusão será emitido ao término do curso ao estudante que esteja aprovado, pelo IFMT *campus* Rondonópolis, recebendo o Certificado de Qualificação Profissional em Operador de Computador.

7.8. Prestação de Contas:

7.8.1. Ao final do prazo estipulado para a certificação do curso FIC, o IFMT *campus* Rondonópolis, por meio do Departamento de Ensino, emitirá um relatório pormenorizado das atividades desenvolvidas, devendo este ser submetido a análise aprovação por parte da Direção Geral, que após, comporá os papéis que comporão o dossiê relativo à realização do referido curso.

8 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.

ITEM	MESES	AÇÃO
1	AGOSTO/2017	ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO
2	SETEMBRO/2017	EXECUÇÃO DAS AULAS
3	OUTUBRO/2017	EXECUÇÃO DAS AULAS
4	NOVEMBRO/2017	EXECUÇÃO DAS AULAS
5	DEZEMBRO/2017	CERTIFICAÇÃO
6	JANEIRO/2018	CERTIFICAÇÃO
7	FEVEREIRO/2018	CERTIFICAÇÃO (APENAS SE HOUVE FORMAL E JUSTIFICADO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO).

FASE	ESPECIFICAÇÃO	INICIO	TERMINO	RESPONSÁVEL
1	ENCAMINHAMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO	14/08/2017	25/08/2017	Direção Geral IFMT <i>campus</i> Rondonópolis
2	PROCESSO DE SELEÇÃO	11/09/2017	15/09/2017	IFMT <i>campus</i> Rondonópolis e Prefeitura Municipal de Pedra Preta
3	EXECUÇÃO DO CURSO	02/12/2017	07/12/2017	IFMT <i>campus</i> Rondonópolis e Prefeitura Municipal de Pedra Preta
4	CERTIFICAÇÃO	22/01/2018	28/02/2018	IFMT <i>campus</i> Rondonópolis
5	PRESTAÇÃO DE CONTAS	01/03/2018	12/03/2018	Departamento de Ensino do IFMT <i>campus</i> Rondonópolis

Rua Ananias Martins de Souza, nº. 861, Vila Mineira – Cep: 78.721-520. Rondonópolis-MT.
Telefone: (66) 3427-2300

PLANO DE TRABALHO – ANEXO 1 AO TERMO DE CONVÊNIO N°. 01/2017 – IFMT - ROO e Prefeitura de Pedra Preta/MT.



9 – ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. O presente Plano de Trabalho é sugerido pela Comissão Instituída pela PORTARIA N° 152/2017/IFMT/ROO (documento que integra este plano como anexo), e submetido às partes convenientes para análise e ratificação.

10 – DECLARAÇÃO

10.1. Por estarem assim **justos e concordantes de todos os termos que compõe o presente Plano de Trabalho**, na condição de representante legal das instituições que se comprometem a executá-lo, firmam o presente instrumento para que façam surtir seus efeitos legais, os respectivos signatários:

Rondonópolis - MT, 24 de agosto de 2017.

Laura Caroline A. Barbosa

Laura Caroline Aoyama Barbosa
Diretora Geral do IFMT *campus* Rondonópolis
Portaria n° 862, de 19 de abril de 2017

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal da Cidade de Pedra Preta Estado de Mato Grosso

W

